Sintrajufe RS
Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no RS
FILIADO À FENAJUFE
SINDICATO INDEPENDENTE E DE LUTA

Exma. Sra. Doutora Desembargadora Beatriz Renck
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

CÓPIA

TERMO DE RE...
Recebido na Se...
Presidência.
Em 21 / 11 / 2016

Referente: Remanejamento de FC's - Processo Administrativo nº 20402-24.2016.5.90.0000 CSJT

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul - Sintrajufe, entidade sindical de primeiro grau representativa dos servidores do Poder Judiciário da União no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.506.951/0001-25, com sede e endereço na Rua Marcílio Dias, nº 660, CEP 90130-000, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio dos seus representantes legais, **dizer e requerer** o que segue.

Tendo em vista, a nítida contrariedade à Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), da decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, nos autos do processo administrativo nº 0001980-24.2015.5.04.0000, em que foi autorizada a supressão, transformação e remanejamento das funções gratificadas, o Sintrajufe protocolou requerimento administrativo, com pedido de liminar, junto ao CSJT.

Em 17 de novembro de 2016, o Conselheiro Relator do Processo, Renato de Lacerda Paiva, proferiu decisão **DEFERINDO o pedido liminar pleiteado pelo Sintrajufe (*em anexo*),** a fim de sustar os efeitos da decisão proferida pelo Órgão Especial do TRT4, nos autos do processo administrativo nº 0001980-24.2015.5.04.0000, determinando que o TRT4 se abstenha de prosseguir a efetivação do julgado, devendo inclusive revogar eventuais atos que já tenham sido adotados para a implementação da medida.

Ante o exposto, o SINTRAJUFE/RS **requer o imediato cumprimento da decisão proferida pelo CSJT** em 17 de novembro de 2016, no sentido do TRT4: se abster de prosseguir a

supressão, transformação e remanejamento das funções gratificadas deste Tribunal, bem como, de revogar todas as eventuais medidas já adotadas para implementação de tal medida.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 21 de novembro de 2016.

Cristiano Bernardino Moreira
Diretor do Sintrajufe/RS

Ruy Bittencourt de Almeida Neto
Diretor do Sintrajufe/RS